



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº04/16

PROCESSO DE ORIGEM Nº001/0500/000.026/2015

PROCESSO Nº001/0500/000.164/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 04/08/2015 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC ZONA NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato, representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, médico, casado, RG nº 4.509.000-2 CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social de Saúde AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa**, com CNPJ/MF nº47.673.793/0004-16, inscrito no CREMESP sob nº 34.279 com endereço à Rua Marselhesa, nº500, Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº 104.595, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de Identidade RG nº3.221.965, CPF nº664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº001.0500.000.026/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** baseado no disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual, referente ao gerenciamento dos exames laboratoriais desenvolvidos no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC ZONA NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **Termo de Retirratificação** tem por objeto o repasse de recursos de Investimento para implantação da área de coleta no AME Caraguatatuba, no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE**, alterando o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, item I, subitem 1 e 2, ficando revogada a redação anterior:

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO TÉCNICO II:

“Em decorrência do presente Termo, o Anexo Técnico II – SISTEMA DE PAGAMENTO passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogada a redação anterior”:

#### **ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO**

#### **ANEXO TÉCNICO REFERENTE À CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO DE GESTÃO - SISTEMA DE PAGAMENTO**

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Fica alterado no presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2016, estimado para **R\$52.794.606,58**(cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e corresponde à remuneração dos exames laboratoriais realizados (custeio) mais investimento.

2. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de exames realizados e confirmados pela unidade solicitante, no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.

2.2 No exercício de 2016, o orçamento estimativo para desembolso nos meses de janeiro a dezembro fica alterado para **R\$52.794.606,58(cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo **R\$52.740.606,58(cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)** a título de CUSTEIO e R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais) a título de INVESTIMENTO.

2.3 O valor estimativo de desembolso nos meses de janeiro a dezembro de 2016 fica alterado e ocorrerá da seguinte forma:

Mês	Valor Estimado de Repasse de Custeio	Valor de Repasse de Investimento	Valor do Repasse TR 04/2016
Janeiro	R\$ 4.340.563,39		R\$ 4.340.563,39
Fevereiro	R\$ 4.340.563,39		R\$ 4.340.563,39
Março	R\$ 4.340.563,39		R\$ 4.340.563,39
Abril	R\$ 4.340.563,39		R\$ 4.340.563,39
Mai	R\$ 4.340.563,39		R\$ 4.340.563,39
Junho	R\$ 4.392.827,09		R\$ 4.392.827,09
Julho	R\$ 4.392.827,09		R\$ 4.392.827,09
Agosto	R\$ 4.392.827,09		R\$ 4.392.827,09
Setembro	R\$ 4.392.827,09		R\$ 4.392.827,09
Outubro	R\$ 4.488.827,09		R\$ 4.488.827,09
Novembro	R\$ 4.488.827,09		R\$ 4.488.827,09
Dezembro	R\$ 4.488.827,09	R\$ 54.000,00	R\$ 4.542.827,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.740.606,58</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>	<b>R\$ 52.794.606,58</b>

2.4 O repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme a Instrução TCESP nº01/2008, e que onerará:

**UGE 090192**  
**Atividade 10 302 9030 4852 0000**  
**Natureza da Despesa 44 50 42 -01**  
**Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS REVOGAÇÕES:**

Mantidas as tabelas referidas no presente Termo Aditivo que, dentro das regras aqui apresentadas, passam a ser denominadas em conjunto como "**TABELA SES**", ficam expressamente revogadas quaisquer outras tabelas e respectivos valores de remuneração.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS** ora aditado e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

*Prof. Dr. Wilson Poliza*  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Saúde

**Dr. David Everson Uip**  
**Secretário de Estado da Saúde**

*[Handwritten signature]*  
**Prof. Dr. Sergio Tufik**  
**Presidente da AFIP**

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*  
Nome *maria jelia Aveiro*  
RG *10.681.593-2*

*[Handwritten signature]*  
Nome *Regina G. C. Peccora*  
RG *8035564-X*